

## REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº. 09/2013

Aos 20 (vinte) dias de agosto de 2013, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, Membro Titular, do Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE, Membro Titular, do Sr. ALEXINALDO NEGREIROS DA SILVA, Membro Suplente, do Sr. JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Membro Titular, do Sr. ANDERSON LUÍS GARCIA DE CASTRO, Membro Titular, e do Sr. RICARDO LIMA DE ALMEIDA, Secretário da reunião. **Informes do Presidente:** não houve. **Item 1**, verificado o quórum, o Sr. Presidente deu início à reunião com o julgamento dos seguintes processos: **Item 2, Processo nº 1**, tombado sob o nº. 0901100067681, interessado, Plenna Transportes e Serviços LTDA, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº. **4676, Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. Provimento parcial do recurso. Decidiram pelo retorno à 1ª instância para proceder à necessária análise da defesa. **Item 3, Processo nº 2**, tombado sob o nº. 090110009922, interessado, Transporte Dois de Julho LTDA, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº. **5182, Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 4, Processo nº 3**, tombado sob o nº. 0901100005651, interessado, EMTRAM, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº. **1322, Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 5, Processo nº 4**, tombado sob o nº. 090110040870, interessado, Viação Jequié Cidade Sol Ltda, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **3885, Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 6, Processo nº 5**, tombado sob o nº. 090110128875, interessado, Locadora Aratu Transportes Rodoviários Ltda, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **7798, Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 7, Processo nº 6**, tombado sob o nº. 090110075151, interessado, Locadora Aratu Transportes Rodoviários Ltda, relator,



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **2370, Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 8**, Registra-se a presença do Sr. Henrique Alencar de Carvalho Reges, membro suplente da CSJRI. **Item 9**, O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

RICARDO LIMA DE ALMEIDA  
Secretário da Reunião

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES  
Presidente

ALEXINALDO NEGREIROS DA SILVA  
Membro Suplente

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE  
Membro Titular

ANDERSON LUÍS GARCIA DE CASTRO  
Membro Titular

JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO  
Membro Titular